

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras de Bens e Serviços

(Lei Federal nº 14.133/21)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU D'ARCO – PARÁ, e
demais secretarias participantes do processo.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30010005/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, OLEOS E GRAXAS PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, pertencentes a esta secretaria e departamentos vinculados, sejam próprios, cedidos, locados e contratados, e que os itens foram objeto de estudos solicitados e descritos no Processo Administrativos nº **30010005/2025**, os quais foram fracassados, a serem fornecidos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, OLEOS E GRAXAS PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E

DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E GABIMENTE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, conforme condições e especificações mínimas contidas no demais anexos do Edital e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. PLANILHA DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS.

..ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	LITRO	12.000	GASOLINA COMUM	R\$	
2.	LITRO	2000	DIESEL S10	R\$	R\$
3.	LITRO	6000	ÓLEO 15W30	R\$	R\$
4.	LITRO	10	ÓLEO 90 GL4	R\$	R\$
5.	LITRO	10	ÓLEO 68	R\$	R\$
6.	BALDE	10	ÓLEO ATF PARA TRANSMISSÃO	R\$	R\$
7.	LITRO	6.000	DIESEL S500	R\$	R\$
8.	LITRO	6	ADITIVO PARA RADIADOR 1LT	R\$	R\$

R\$ R\$

..ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO- AGRICULTURA	R\$	R\$
1.	LITRO	7.000	GASOLINA COMUM	R\$	R\$
2.	LITRO	90.000	DIESEL S-10	R\$	R\$
3.	LITRO	20	ÓLEO 15W30	R\$	R\$
4.	TAMBOR	15	ÓLEO 90 GL4	R\$	R\$
5.	TAMBOR	7	ÓLEO 68	R\$	R\$
6.	LITRO	20	ÓLEO ATF PARA TRANSMISSÃO	R\$	R\$
7.	LITRO	6	ÓLEO SAE 85W 140 APL GLS 1LT	R\$	R\$
8.	LITRO	10	ÓLEO 20W40	R\$	R\$
9.	LITRO	10.000	DIESEL S-500	R\$	R\$
10.	TAMBOR	60	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20LT	R\$	R\$

11.	TAMBOR	22	GRAXA TAMBOR 20 LITROS	R\$	R\$
12.	LITRO	15	ADITIVO PARA RADIADOR	R\$	R\$
13.	FRASCO	30	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS 200ML	R\$	R\$
14.	TAMBOR	30	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20LT	R\$	R\$

R\$ R\$

..ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO- FINANÇAS	R\$	R\$
1.	LITRO	15.000	GASOLINA COMUM	R\$	R\$
2.	LITRO	30.000	DIESEL S-10	R\$	R\$
3.	LITRO	10.000	DIESEL S-500	R\$	R\$
4.	LITRO	12	ADITIVO PARA RADIADOR 1LT	R\$	R\$

R\$ R\$

..ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO- GABINETE	R\$	R\$
1.	LITRO	20.000	GASOLINA COMUM	R\$	R\$
2.	LITRO	30.000	DIESEL S-10	R\$	R\$
3.	LITRO	12.000	DIESEL S-500	R\$	R\$
4.	LITRO	20	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20LTS	R\$	R\$
5.	LITRO	20	ADITIVO PARA RADIADOR	R\$	R\$

R\$ R\$

..ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO-MEIO AMBIENTE	R\$	R\$
1.	LITRO	15.000	GASOLINA COMUM	R\$	R\$
2.	LITRO	15.000	DIESEL S-10	R\$	R\$
3.	LITRO	10.000	DIESEL S-500	R\$	R\$

4.	TAMBOR	8	GRAXA TAMBOR 20 LITROS	R\$	R\$
5.	LITRO	10	ADITIVO PARA RADIADOR	R\$	R\$

R\$ R\$

..ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO-OBAS	R\$	R\$
1.	LITRO	30.000	GASOLINA COMUM	R\$	R\$
2.	LITRO	150.000	DIESEL S-10	R\$	R\$
3.	LITRO	20.000	DIESEL S-500	R\$	R\$
4.	TAMBOR	40	GRAXA TAMBOR 20 LITROS	R\$	R\$
5.	LITRO	30	ADITIVO PARA RADIADOR 1LT	R\$	R\$
6.	LITRO	30	ÓLEO 15W30	R\$	R\$
7.	LITRO	30	ÓLEO 90 GL4	R\$	R\$
8.	LITRO	20	ÓLEO 68	R\$	R\$
9.	LITRO	10	ÓLEO SAE 85W 140 APL GLS 1LT	R\$	R\$
10.	LITRO	20	ÓLEO 20W 40	R\$	R\$
11.	LITRO	100	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20TLS	R\$	R\$
12.	LITRO	100	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS 200ML	R\$	R\$
13.	LITRO	100	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20LT	R\$	R\$

R\$ R\$

..ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO-PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO	R\$	R\$
1.	LITRO	10.000	GASOLINA COMUM	R\$	R\$
2.	LITRO	15.000	DIESEL S-10	R\$	R\$
3.	LITRO	10.000	DIESEL S-500	R\$	R\$
4.	TAMBOR	20	GRAXA TAMBOR 20 LITROS	R\$	R\$
5.	LITRO	12	ADITIVO PARA RADIADOR 1LT	R\$	R\$

R\$ R\$

..ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO-SAÚDE	R\$	R\$
1.	LITRO	60.000	GASOLINA COMUM	R\$	R\$
2.	LITRO	60.000	DIESEL S-10	R\$	R\$
3.	LITRO	170.000	DIESEL S-500	R\$	R\$
4.	TAMBOR	20	GRAXA TAMBOR 20 LITROS	R\$	R\$
5.	LITRO	150	ADITIVO PARA RADIADOR 1LT	R\$	R\$
6.	LITRO	40	ÓLEO 15W30	R\$	R\$
7.	LITRO	60	ÓLEO ATF PARA TRANSMISSÃO	R\$	R\$
8.	LITRO	40	ÓLEO 20W40	R\$	R\$
9.	LITRO	30	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20LTS	R\$	R\$
				R\$	R\$

..ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO-ESPORTES	R\$	R\$
1.	LITRO	7.000	GASOLINA COMUM	R\$	R\$
2.	LITRO	10.000	DIESEL S-10	R\$	R\$
3.	LITRO	5.000	DIESEL S-500	R\$	R\$
4.	TAMBOR	6	GRAXA TAMBOR 20 LITROS	R\$	R\$
5.	LITRO	6	ADITIVO PARA RADIADOR	R\$	R\$
				R\$	R\$

..ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO- PROMOÇÃO SOCIAL	R\$	R\$
1.	LITRO	30.000	GASOLINA COMUM	R\$	R\$
2.	LITRO	7.000	DIESEL S-10	R\$	R\$
3.	LITRO	40	ÓLEO 15W30	R\$	R\$
4.	LITRO	80	ÓLEO 20W40	R\$	R\$
				R\$	R\$

..ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO-EDUCAÇÃO	R\$	R\$
1.	LITRO	75.000	GASOLINA COMUM	R\$	R\$
2.	LITRO	60.000	DIESEL S-500	R\$	R\$

3.	LITRO	250.000	DIESEL S-10	R\$	R\$
4.	LITRO	100	ÓLEO ATF PARA TRANSMISSÃO	R\$	R\$
5.	LITRO	80	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20LT	R\$	R\$
6.	LITRO	30	GRAXA TAMBOR 20 LITROS	R\$	R\$

4. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. A futura e eventual aquisição de combustíveis para o abastecimento dos veículos, máquinas pesadas e implementos agrícola, pertencentes a esta Secretarias Municipais e departamentos vinculados, sejam próprios, cedidos, locados e contratados, e que os itens foram objeto de estudos solicitados e descritos no Processo Administrativo nº 30010005/2025, a serem fornecidos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.4. A aquisição se refere ao abastecimento de combustíveis dos veículos, máquinas leves e pesadas, que compõe a frota destas Secretarias, os fornecimentos contínuos de combustíveis, a qual é realizada pela Administração Pública, tendo esta secretaria como gestora para a manutenção da atividade pública, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos as pessoas e serviços essenciais.

4.5. Para atendimento da frota de veículos da Secretarias Municipais de Pau D'arco – Pará, com valores fixos sobre os produtos, MENOR PREÇO, para as manutenção da frota de veículos das secretarias, e demais departamentos vinculados, com quantitativos e especificações técnicas, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.6. Os quantitativos mencionados acima é estimado com base nas demandas, não gerando obrigações da Contratante o consumo da execução total do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos foram definidos apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. FUNDAMENTA  O E DESCRI  O DA NECESSIDADE DA CONTRATA  O.

5.1. A Fundamenta  o da Contrata  o e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em T pico espec fico do Estudo T cnico Preliminar, ap ndice deste Termo de Refer ncia.

5.2. Demonstra  o do alinhamento entre a contrata  o e o planejamento do  rg o ou entidade, identificando a previs o no Plano Anual de Contrata  es ou, se for o caso, justificando a aus ncia de previs o; (Art. 7 , inciso IX da IN 40/2020).

5.3. A descri  o da necessidade de aquisi  o de combust veis (gasolina comum,  leo diesel S-10 e  leo diesel S-500,  leos e graxas), destinados ao abastecimento dos ve culos, m quinas leves e pesadas, pertencentes a estas Secretarias Municipais e departamentos vinculados, sejam pr prios, cedidos, locados e contratados, e que os itens foram objeto de estudos solicitados e descritos no Processo Administrativo n  30010005/2025, os quais foram fracassados. A presente contrata  o justifica-se em face da necessidade de aquisi  o de combust veis diversos para manter a continuidade dos trabalhos. Os ve culos s o utilizados diariamente para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as voltadas a popula  o da zona urbana e rural, a contrata  o de posto de combust vel no raio de at  5km (cinco) de dist ncia, considerando ida e volta da sede da Prefeitura Municipal de Pau D'arco- PA   para maior agilidade e evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um preju zo para Administra  o P blica, pois os ve culos teriam que sair para abastecer em cidades distantes n o gera economicidade para o munic pio.

5.4. As quantidades para as aquisi  es de combust veis, bem como os valores estimados foram estimadas baseados nas necessidades do consumo realizado nos anos anteriores em decorr ncia do n mero de ve culos e novas aquisi  es de ve culos e equipamentos automotivos, assim, representando quantidades confi veis de consumo.

5.5. Ressaltamos que foi acrescido neste processo o quantitativo de combust veis para atender novos ve culos e equipamentos adquiridos por esta Administra  o, a fim de que os ve culos, m quinas e equipamentos possam estar sempre prontos para atender as demandas em todas as atividades executadas pelas Secretarias.

5.6. Dessa forma, o Registro de Pre o desse Objeto se torna indispens vel face as necessidades de atendimento as demandas geradas pela frota de ve culos pertencentes a Secretarias e Departamentos vinculados.

5.7. Destaca-se t mb m que a frota de ve culos   composta por ve culos leves e pesados.

5.8. Outrossim,   dever do Munic pio a preserva  o do patrim nio municipal, manter a sua frota de ve culos em funcionamento, que estejam em  timas condi  es de rodagem, ofertando aos condutores seguran a na realiza  o de suas atividades.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A descrição como um todo justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades de aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500, óleos e graxas), destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas pesadas e implementos agrícola, pertencentes a esta secretaria e departamentos vinculados, sejam próprios, cedidos, locados e contratados, e que os itens foram objeto de estudos solicitados e descritos no Processo Administrativo nº **30010005/2025**, justifica-se em face da necessidade de aquisição de combustíveis diversos para manter a continuidade dos trabalhos. Os veículos são utilizados diariamente para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as voltadas a população da zona urbana e rural, a contratação de posto de combustível no raio de até 5km (Cinco) de distância considerando ida e volta da sede da Prefeitura Municipal de Pau D'arco-Pa, é para maior agilidade e evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos teriam que sair para abastecer em cidades distantes, não gera economicidade para o município.

6.2. O objeto refere-se à Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da Secretarias Municipais Pau D'arco- Pará, destinando-se a manter os veículos automotores e equipamentos ao seu perfeito estado, mediante o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500, óleos e graxas) sendo necessários para o bom operacional dos veículos.

6.3. O fornecimento do objeto deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

6.4. O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração deve prosseguir e ter continuidade permanente para atender as necessidades da população, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandadas e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

6.5. Além disso, a preservação do patrimônio público, as referidas manutenções também se tornam necessárias com vistas às seguranças dos usuários dos veículos.

6.6. Definimos a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à fornecimento, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução.

6.7. Considerando as soluções disponíveis, a realização de uma contratação específica mostrou-se mais vantajosa para o órgão, considerando aspectos econômicos e de gerenciamento. A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, optando por Sistema de Registro de Preço, considerando que o objeto deste contrato se baseia uma demanda com entrega imediata e parcelada.

6.8. A contratada deverá dispor durante o período de vigência do contrato, objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para o fornecimento do objeto.

6.9. Serão ainda os responsáveis pela emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos fornecimentos de combustíveis, devendo os mesmos representarem a Contratada junto a Prefeitura Municipal, para sanar dúvidas ou questões inerentes a aquisição do objeto contratado.

6.10. Registre-se que a aquisição de combustíveis se justifica ainda, pela necessidade de reposição dos itens ora fracassados, sem o qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal. Os produtos deverão ser de qualidade devem respeitar as leis e normas regulamentadoras, os quantitativos descritos, conforme disposto em anexo do Termo de Referência, trata-se de itens básicos e essenciais, em quantitativos proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, conforme também planilha utilizada na contratação anterior.

6.11. Qualquer fornecimento e/ou aquisição de combustíveis para a frota de veículos deverá ser obrigatoriamente requisitada pela Secretaria detentora da Ata de Registros de Preços.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A presente contratação tem por objetivo atender as demandas apresentadas que consistem na aquisição de combustíveis para o abastecimento dos veículos, máquinas leves e pesadas, pertencentes a esta secretaria e departamentos vinculados, sejam próprios, cedidos, locados e contratados, e que os itens foram objeto de estudos solicitados e descritos no Processo Administrativos nº **30010005/2025**.

7.2. Para o fornecimento do objeto pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os combustíveis deverão ser entregues de imediato conforme solicitação e abastecidos na Sede da Contratada.

7.4. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

7.5. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

7.6. Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. A empresa Contratada deverá possuir matriz ou filial neste Município, sendo de afeto ao interesse público administrativo e a mesma que detenha sua instalação localizada no raio de até uma distância viária de 5 (cinco) quilômetros, considerando ida e volta da Sede do Município.

7.8. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, há necessidades de agilidade no fornecimento dos combustíveis e entrega dos veículos, principalmente os veículos que atuam nas áreas das obras na zona rural. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados pela Secretaria, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos fornecimentos dos combustíveis, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

7.9. É obrigatório que o(s) local(ais) de abastecimento se encontrem no centro urbano da sede do Município de Pau D'arco, obrigatoriamente, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado, licenciado e apto para recepcionar e realizar abastecimentos, justifica-se que caso os pontos de abastecimento estiverem numa distância maior, o Município terá um gasto excessivo de combustíveis para poder abastecer seus veículos, com visíveis prejuízos ao erário.

7.10. A empresa contratada deverá possuir atendimento comercial 24h por dia, sete dias da semana para a perfeita execução do contrato dependendo da complexidade e necessidade da Secretaria.

SUSTENTABILIDADE.

7.11. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, caberá à futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento de combustíveis a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se fornece os combustíveis;

- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

SUBCONTRATAÇÃO.

7.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

7.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. O Fornecimento dos combustíveis será efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias solicitante, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, não se admitindo recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade técnica da contratada.

8.2. O fornecimento será requisitado de forma imediata e parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitantes.

8.3. O fornecimento dos combustíveis ocorrerá em horário comercial, de segunda-feira a segunda-feira, dependendo da necessidade, poderá ocorrer abastecimento no final de semana e feriados.

8.4. O fornecimento do objeto, deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Secretaria requisitante, através de requisição própria impressa.

8.5. A qualidade do combustível é de inteira responsabilidade da Contratada.

8.6. A fiscalização e aceitação do objeto será de responsabilidade de servidor(es) devidamente designado pelo contratante.

8.7. A contratada deverá ter instalações no Município de Pau D'arco - Pará.

8.8. Os combustíveis, óleos e graxas deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.9. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora não poderá contratar ou subcontratar pessoa jurídica para a execução dos serviços.

8.10. No caso da localização da proponente vencedora ser superior ao estabelecido, o transporte dos veículos/maquinários/equipamentos para abastecimento, será de responsabilidade da proponente vencedora e sob ciência por escrito e autorização do Gestor da Secretaria.

8.11. A CONTRATADA deverá executar fielmente a execução do contrato que lhes forem confiados, de acordo com as especificações conforme Ata de Registro de Preços bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução do contrato.

8.12. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

8.13. Caberá a detentora obedecer ao Objeto do presente Edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CONDIÇÕES DE ENTREGA.

8.14. O proponente vencedor deverá entregar os combustíveis objeto da contratação de forma PARCELADA, conforme solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à execução do objeto será do proponente vencedor.

8.15. O fornecimento dos combustíveis que forem solicitadas pelos responsável, deverão ocorrer de forma Imediato, a partir da solicitação, e será conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

8.16. O fornecimento dos combustíveis deverão ser de forma IMEDIATA de acordo com a solicitação da secretaria, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços ou findar o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado.

8.17. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades da Lei 14.133/2021, previstas no Edital.

8.18. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato ao Gestor para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.19. Os serviços deverão ser realizados neste Município de Pau D'arco-Pará.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

8.20. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

11.5. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

11.6. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

11.7. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

11.8. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

- 11.9. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 11.10. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- 11.11. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 11.12. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 11.13. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 11.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.15. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 11.16. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 11.17. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 11.18. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 11.19. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- 11.20. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 11.21. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 11.22. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 11.23. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 11.24. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 11.25. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 11.26. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 11.5 acima deverão ser apresentados.

- 11.27.** A Administração deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 11.28.** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT,
- 11.29.** ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 11.30.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 11.31.** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 11.32.** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste Objeto.
- 11.33.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 11.34.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 11.35.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 11.36.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 11.37.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 11.38.** A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 11.39.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.40. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.41. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

11.42. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

11.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

11.44. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.45. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

11.46. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

11.47. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

12. GESTOR DO CONTRATO.

12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

13.2. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.3. Imediatamente após a formalização do contrato, deverá a contratada disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da secretaria com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo setor competente.

13.4. Ademais, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 13.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos.
- 13.6.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 13.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.9.** Manter toda a documentação dos órgãos de fiscalização atualizados.
- 13.10.** Possuir posto de combustível, para abastecimento dos veículos, dentro da área urbana do Município de Pau D'arco - Pará
- 13.11.** É de responsabilidade da Contratada todas as despesas de custo com frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza constante da contratação.
- 13.12.** Os encargos comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, incidirão sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 13.13.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 13.14.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 13.15.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do ato do transporte e entrega do objeto do presente CONTRATO.
- 13.16.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e das entregas a ele inerentes.
- 13.17.** Cumprir conforme disposições do CONTRATO a ser firmado.
- 13.18.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.
- 13.19.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 13.20.** O descumprimento injustificado do prazo fixado acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita - se às penalidades previstas na Lei federal nº 14.133/2021.

13.21. Assumir toda a responsabilidade da entrega/fornecimento dos combustíveis com eficiência, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da entrega, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável.

13.22. Fornecer os materiais de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos.

13.23. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento dos materiais, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto.

13.24. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.

13.25. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto.

13.26. Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais.

13.27. Fornecer, de maneira precípua, o objeto contratados de forma que seja de acordo com as especificações.

13.28. A Contratada deverá ter a Matriz ou Filial na sede do Município de Pau D'arco-Pará.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

14.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

14.3. Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos dos materiais, através da unidade responsável por esta atribuição.

14.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Objeto.

14.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, os materiais solicitados pela CONTRATADA seguindo fielmente o Objeto contratado e aprovados pelo Fiscal ou Substituto do contrato responsável pelos procedimentos de fiscalização.

15. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

15.1. Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

15.2. Justificamos que o objeto do contrato será parcelado, conforme necessidades e solicitação da Secretaria, objetivando assim uma melhor solução administrativa.

16. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO.

RECEBIMENTO.

16.1. O recebimento dos fornecimento dos combustíveis ocorrerá de imediato, após solicitação da Contratante, sendo de responsabilidade da Contratada a qualidade e quantidade dos produtos solicitados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.3. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO.

16.5. Recebida a Nota Fiscal de serviços ou consumo, o fiscal do contrato fará análise com os produtos ou serviços e estando em conformidade encaminhará ao Departamento competente para a liquidação.

16.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.8. A nota fiscal equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO.

16.13. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os itens do objeto estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

FORMA DE PAGAMENTO.

16.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

16.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

17.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento dos valores serão sobre MENOR PREÇO, para o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO da frota de veículos da Secretaria.

17.3. O fornecimento do objeto será de imediato e diária de forma parcelada conforme necessidades.

17.4. Exigências de habilitação.

17.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.6. Habilitação jurídica.

17.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios.

18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

18.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.8. Os demais outros documentos integrantes para habilitação estão no Edital.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

19.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

19.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

19.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

19.5. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

19.6. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

19.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

19.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

19.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

19.10. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

19.11. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

19.12. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

19.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

19.14. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

20.1. A qualificação Técnica será conforme o Edital.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.

21.1. A qualificação Técnico Operacional será conforme o Edital.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL.

22.1. A qualificação Técnica Profissional será conforme o Edital.

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

23.1. De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontramos na pesquisa de preço realizada e considerando-se quantitativos solicitados na requisição apresentada por esta Secretaria requisitante, a estimativa de custo total da contratação foi estimado no valor global de **R\$ 8.817.446,31 (oito milhões oitocentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavo)**, conforme valores individualizados do painel de preços, constante do processo administrativo.

23.2. A realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento no âmbito da administração pública municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

23.3. O valor total da contratação é **R\$ 8.817.446,31 (oito milhões oitocentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos)**

23.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23.5. Em caso de licitação para Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

23.6. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.7. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.8. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

23.9. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

24.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

24.3. Os recursos financeiros necessários à execução deste objeto estão assegurados por conta das seguinte Dotação Orçamentária.

Ação: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Fonte: 1500.00.00

Descrição do Recurso: Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Fonte: 1500.00.00

Descrição do Recurso: Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.

Ação: Manutenção da Secretaria de Produção e Desenvolvimento Econômico.

Fonte: 1500.00.00

Descrição do Recurso: Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos os Urbanos

Fonte: 1500.00.00 Descrição do Recurso: Impostos

Fonte: 1700.00.00 Descrição do Recurso: Outros Convênioa da união.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.

Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Fonte: 1500.00.00

Descrição do Recurso: Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

Fonte: 1500.00.00

Descrição do Recurso: Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura.

Fonte: 1500.00.00

Descrição do Recurso: Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

Fonte: 1500.00.00

Descrição do Recurso: Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.

Ação: Manutenção das Atividades do Ensino fundamental/adm-30%

Fonte: 1540.00.00 Descrição do Recurso: Impostos

Fonte: 1541.00.00 Descrição do Recurso: Transf. Do FUNDEB-Comple. União - VAAF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo,

Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Educação.

Fonte: 1500.10.01

Descrição do Recurso: Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.

Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Fonte: 1500,00.00

Descrição do Recurso: Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.

Ação: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Fonte: 1500.10.02 Descrição do Recurso: Impostos

Fonte: 1600.00.00 Descrição do Recurso Transferência SUS-Bloco de manutenção

Fonte: 1631.00.00 Descrição do Recurso Transferência de convenio unillo/saúde,

Fonte: 1632.00.00 Descrição do Recurso Transferência de Covênio - Estado/Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Ação: Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Fonte: 1600.00.00 Descrição do Recurso: Transferência SUS-Bloco de manutenção

Fonte: 1632.00.00 Descrição do Recurso: Transferência de Convênio - Estado/Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.

Fonte: 15000000

Descrição do Recurso: Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo

25. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

25.1. Os itens descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimentos licitatórios, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pelo Gestor da Secretaria.

25.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

25.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.2. As penalidades de multas podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

26.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

27.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

28.3. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

28.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

28.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.6. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

28.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.8. Apresentar declaração ou documentação falsa;

28.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29. CONCLUSÃO.

29.1. Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

29.2. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

29.3. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar objetivando a contratação pleiteada sendo viável, necessária e adequada para o bom funcionamento operacional do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, OLEOS E GRAXAS PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, com valores fixos sobre menor preço por item, para o abastecimento dos veículos, máquinas leves e pesadas, pertencentes a estas Secretarias Municipais e departamentos vinculados, sejam próprios, cedidos, locados e contratados, e que os itens foram objeto de estudos solicitados e descritos no Processo Administrativos nº **30010005/2025**, os quais foram fracassados, a serem fornecidos nos termos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento licitatório com quantitativos e especificações técnicas, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência Edital e demais anexos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando o bom funcionamento dos trabalhos executados pela Secretaria, conclui-se que a contratação supre os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários.

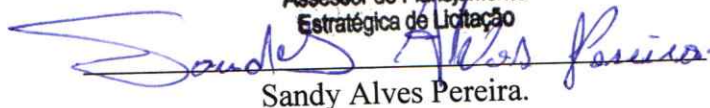
Isto posto, justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades de aquisição de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos das Secretarias Municipais de Pau D'arco- Pará, através da proposta mais vantajosa.

A descrição da necessidade de aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500, oleos e graxas), destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas leves e pesadas, pertencentes a esta Secretarias Municipais e departamentos vinculados, sejam próprios,

cedidos, locados e contratados, e que os itens foram objeto de estudos solicitados e descritos no Processo Administrativo nº 30010005/2025. A presente contratação justifica-se em face da necessidade de aquisição de combustíveis diversos para manter a continuidade dos trabalhos. Os veículos são utilizados diariamente para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as voltadas a população da zona urbana e rural, a contratação de posto de combustível no raio de até 5km (cinco) de distância, considerando ida e volta da sede da Prefeitura Municipal de Pau D'arco é para maior agilidade e evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos teriam que sair para abastecer em cidades distantes não gerando economicidade para o município.

30. É competente o foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Sandy Alves Pereira
Portaria nº 013/2025-GPM/PA
Assessor de Planejamento
Estratégica de Licitação



Sandy Alves Pereira.

Coordenador do departamento de compras

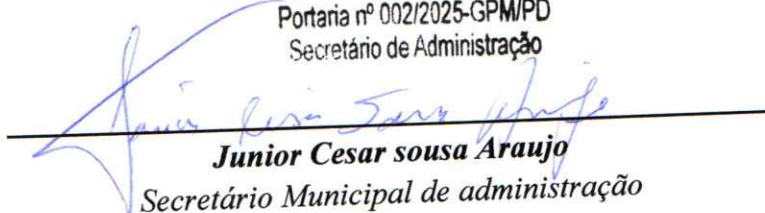
Portaria nº013/2025

APROVAÇÃO TERMO DE REFÊRENCIA

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Pau D'arco- PA, aos dias 29 de janeiro de 2025.

Junior Cesar Sousa Araújo
Portaria nº 002/2025-GPM/PA
Secretário de Administração



Junior Cesar Sousa Araújo

Secretário Municipal de administração

Portaria nº 02/2025